



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2020.

OF. PMMF Nº. 219/2020

EXMO SR

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constado no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 196/2020, referente ao Requerimento nº. 061/2020, de autoria do Vereador Ubaldino Saraiva, que requer ao Poder Executivo a abertura total e a volta as atividades em todos os estabelecimentos, com expediente normal em horário comercial. Informamos que:

- **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 10.448/2020, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.499/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no município de Marechal Floriano-ES, para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 141-R, de 18 de julho de 2020, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020, e dá outras providências e **classifica o Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, como Nível de Risco MODERADO:**

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 10.553/2020, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas sanitárias e administrativas obrigatórias para prevenção, controle e contenção do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, protocolada sob o Processo Requerimento Nº 4991/2020 de 10/07/2020, que recomenda de abster se de expedir/publicar decretos, portarias e outros atos administrativos municipais que contrariem e/ou flexibilizem normas previstas nos atos estaduais e que revoguem decretos, portarias e outros atos administrativos municipais que flexibilizem normas previstas nos atos estaduais.

O Poder Executivo Municipal tem a obrigatoriedade de seguir o disposto nos atos administrativos estaduais em sua íntegra.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

RECEBI EM
___/___/___